



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº 60/25

Projeto de Lei nº 61/25

Dispõe sobre o tratamento de animais de pequeno e médio porte que acompanhem os abrigados nos abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência, no âmbito do município de Leme/SP.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o tratamento de animais de estimação de pequeno e médio porte, pertencentes às pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência no âmbito do município de Leme.

Art. 2º - O Poder Executivo, no que couber, firmará parcerias com organizações da sociedade civil, ONGs de proteção animal, universidades e clínicas veterinárias para:

- I – Atendimento veterinário gratuito ou a baixo custo;
- II – Castração, vacinação e vermifugação dos animais acolhidos;
- III – Fornecimento de ração e materiais de higiene.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Leme, 27 de maio de 2025

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente